

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

### **EDITAL Nº 001/2013**

Convoca para Assembleia de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, biênio 2013/2015.

ALMIR BIEGING, Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pomerode, no uso das de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na lei Municipal nº 1.962/07, de 09 de março de 2007, convoca os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2013/2015.

São convocadas as Entidades representativas/organizações não governamentais sem fins lucrativos sediadas no município e que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos ou atendimento direto às crianças e adolescentes ou suas famílias.

#### **1 – DA INSCRIÇÃO DOS VOTANTES**

1.1. Os representantes das Entidades representativas/organizações não governamentais, titulares e suplentes, serão inscritos mediante requerimento, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA, subscrito pelos respectivos representantes legais, emitido em papel timbrado ou com carimbo da respectiva entidade, acompanhado de cópia do cartão atualizado do CNPJ e cópia de cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação que contenha foto, dos representantes indicados (titular e suplente). Fica vedada a inscrição por fax ou e-mail.

1.2. O representante titular ou suplente deverá ser membro efetivo da organização e somente poderá representar uma única entidade, não se admitindo voto por procuração.

1.3. A comissão Eleitoral credenciará os representantes titulares e suplentes legitimando-os a participarem como votantes, no referido processo de escolha.

1.4. O credenciamento dos representantes será feito até o dia 19 de agosto de 2013 na Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social sito a Rua XV de Novembro, 234, Centro.

1.5. A relação dos representantes habilitados a participar do Processo de Escolha será afixada nos murais localizados na Prefeitura Municipal de Pomerode, no segundo dia útil após o encerramento das inscrições.

1.6. Os representantes, entidades ou organização que tiveram a inscrição indeferida, poderão recorrer da decisão junto ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da divulgação, o qual terá idêntico prazo para julgá-lo.

#### **2 - DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS A VAGA DE CONSELHEIROS DE DIREITO:**

2.1. As entidades representantes da Sociedade Civil que se candidatarem como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão inscritos mediante requerimento, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA, subscrito pelos respectivos representantes legais, emitido em papel timbrado ou com carimbo da respectiva entidade, acompanhado de cópia do cartão atualizado do CNPJ e Declaração de quanto tempo a entidade está ativa.

2.2. Estas entidades deverão indicar no momento de sua candidatura, um representante titular e um suplente que participarão como membro efetivo do CMDCA se eleitos forem.

2.3. O credenciamento das entidades representantes da Sociedade Civil será feito até o dia 19 de agosto de 2013, na Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social na Rua XV de Novembro, 234, Centro.

2.4. A relação das Entidades aptas a participar do Processo de Escolha será afixada nos murais da localizados na Prefeitura Municipal de Pomerode, no segundo dia útil após o encerramento das inscrições.

2.5. As entidades representantes da Sociedade Civil que tiveram a inscrição indeferida poderão recorrer da decisão junto ao CMDCA, no prazo de dois dias úteis, contado da divulgação o qual terá idêntico prazo para julgá-lo.

### **3 – COMPETÊNCIA DO CONSELHEIRO:**

Compete ao Conselho de Direitos as ações previstas na Lei Municipal 1.962/07, com poder de deliberação e controle das políticas de garantia de direitos a criança e ao adolescente, em âmbito municipal, bem como participação em reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Obs.: A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Os conselheiros escolhidos deverão participar de Formações que serão proporcionadas durante a sua gestão.

### **4 – CRITÉRIOS ORIENTADORES**

4.1. A verificação da documentação exigida aos candidatos será feita por Comissão Eleitoral indicada pelo CMDCA, que também analisará os casos omissos a serem homologados pela assembleia.

4.2. Não havendo número suficiente de entidades candidatas caberá a assembleia decidir sobre os encaminhamentos do processo de escolha.

4.3. Não serão aceitos credenciamentos de Candidatos e Delegados após as 17 horas, do dia 19 de agosto de 2013, salvo se não houver numero suficiente de candidatos, passando a Comissão Eleitoral o poder de decisão.

### **5. DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS**

5.1. Data da Escolha: 30 de agosto de 2013 (Sexta-feira).  
Horário: Das 18h00min às 19h00min  
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode  
Rua XV de Novembro, 525.

5.2. A Escolha será feita por representantes da Sociedade Civil inscritos na forma deste edital.

5.3. O representante habilitado a participar do Processo de Escolha apresentará à Mesa Receptora de Votos, por ocasião da escolha, a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.4. Cada representante das entidades da Sociedade Civil poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

5.5. Poderão permanecer no local de votação, além dos integrantes da Mesa Receptora de Votos, os membros da Comissão Eleitoral e do Ministério Público.

5.6. Encontrada alguma irregularidade na totalização ou apuração dos votos por parte da Mesa Receptora, esta encaminhará o fato à Comissão Eleitoral, para análise e decisão sobre as providências e serem adotadas.

5.7. Serão consideradas eleitas as 5 (cinco) entidades mais votadas, ficando as demais entidades como suplentes, observada a ordem decrescente de votos.

5.8. Havendo empate no numero de votos, será considerado eleita a entidade com maior tempo de atuação comprovada no município.

5.9. As impugnações referentes ao resultado final poderão ocorrer no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisá-las e julgá-las no mesmo prazo.

## **6. DA POSSE**

6.1. Os conselheiros eleitos serão empossados no dia da eleição.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Maiores informações, poderão ser obtidas através dos telefone (47) 3387-1125, ou através do e-mail [cmdca@pomerode.sc.gov.br](mailto:cmdca@pomerode.sc.gov.br)

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## **8. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CMDCA 2013-2015**

19 de julho	Publicação do Edital 001/2013
19 de agosto	Prazo de entrega das inscrições para entidades votantes e candidatas
21 de agosto	Publicação das inscrições homologadas
22 e 23 de agosto	Prazo para entrega dos recursos das entidades que tiveram suas inscrições indeferidas
26 de agosto	Divulgação Oficial da relação das entidades votantes e candidatas
30 de agosto	Eleição, apuração e posse dos novos conselheiros do CMDCA eleitos para o biênio 2013 - 2015

Pomerode, 18 de julho de 2013

**Almir Biegging**

Coordenador do Conselho Municipal.